

LEI Nº 1.278/2009

DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA MUNICIPAL O
SINDICATO DOS
PRODUTORES RURAIS DE
BOM JARDIM DE MINAS.

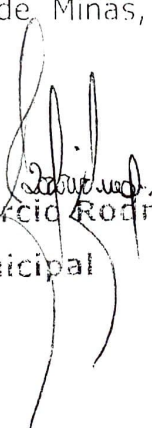
A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS APROVA E
O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Entidade de Personalidade Jurídica denominado "Sindicato dos Produtores Rurais de Bom Jardim de Minas, inscrito no CNPJ sob o nº 02.030.312/0001-73, com sede na Rua Corrêa de Lacerda nº 190 em Bom Jardim de Minas.

Art. 2º - O "Sindicato dos Produtores Rurais de Bom Jardim de Minas, segundo prevê o artigo 1º do seu Estatuto, tem por finalidade o estudo, coordenação, desenvolvimento, defesa, proteção e representação legal da categoria econômica dos ramos da agropecuária e do extrativismo rural, de atividades pesqueiras e florestais, independentemente da área explorada, incluída a agroindústria no que se refere as atividades primárias, inspirando-se na solidariedade social, na livre iniciativa, no direito de propriedade, na economia de mercado e nos interesses do País".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 26 de Novembro de
2009.


Joaquim Laércio Rodrigues,
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura de Bom Jardim de Minas - MG

18 / 03 / 10

